



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

### RETIFICAÇÃO

Na Lei nº 1.964/96 em seu artigo 1º, publicado neste Jornal no dia 14 de dezembro de 1.996.

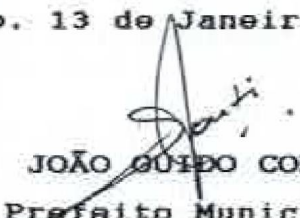
ONDE SE LÊ :

*Rua Governador Américo Brasiliense*

LEIA-SE :

*Rua Governador Américo Brasiliense*

Salto, 13 de Janeiro de 1997

  
JOÃO GUIDO CONTI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

## LEI Nº 1.964/96

**JESUINO RUY**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - As ruas abaixo discriminadas, do Loteamento denominado Residencial Santo Stefano, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 1 - Rua Governador Armando de Sales Oliveira;
- Rua 2 - Rua Governador Lucas Nogueira Garcez;
- Rua 3 - Rua Governador Carvalho Pinto;
- Rua 4 - Rua Governador Américo Brasiliense, e
- Rua 5 - Rua Governador Júlio Prestes.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 10 de dezembro de 1.996

  
**JESUINO RUY**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.



**ALBERTO ANDRÉ FERRARI**  
Secretário de Governo